



PREFEITURA MUNICIPAL DE BICAS - MINAS GERAIS

URGENTE

Ofício nº 59/2026

À
CÂMARA MUNICIPAL DE BICAS/MG

Excelentíssimo Senhor Vereador Presidente

Igor Maia da Silva

Assunto: Encaminhamento do Projeto de Emenda à lei Orgânica Municipal que “Cria a Área de Expansão Urbana, a ser Denominada ‘Prolongamento da Rua Santa Tereza II’ no Município de Bicas e Dá Outras Providências”

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Encaminho para a apreciação e aprovação desta Egrégia Câmara Municipal o Projeto de Emenda à Lei Orgânica Municipal que institui a criação da área de expansão urbana denominada ‘Prolongamento da Rua Santa Tereza II’ no Município de Bicas, além de dispor sobre outras providências necessárias.

Estamos certos de que a proposta será considerada com a devida atenção e respeito que merece. Permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,



16/04/2026, 16:37
Página 1 de 5



PREFEITURA MUNICIPAL DE BICAS - MINAS GERAIS

Helber Marques Corrêa
Prefeito Municipal

MENSAGEM AO PROJETO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal,

Submeto à elevada consideração desta Egrégia Câmara o incluso Projeto de Emenda à Lei Orgânica que “Cria a Área de Expansão Urbana, a ser Denominada ‘Prolongamento da Rua Santa Tereza II’, no Município de Bicas, e Dá Outras Providências”.

Este projeto tem como objetivo expandir a área urbana do Município de Bicas, transformando uma área rural em urbana, em conformidade com a Lei Federal nº 10.257/2001 (Estatuto da Cidade) e promovendo as devidas alterações na Lei Orgânica do Município. A expansão permitirá o aumento da arrecadação do IPTU, cujos recursos serão destinados ao desenvolvimento urbano do município.

Dada a relevância e a conveniência da proposta, espero que o Projeto de Lei receba a aprovação dos Excelentíssimos Senhores Vereadores. Renovo meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Helber Marques Corrêa
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE BICAS - MINAS GERAIS

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente e Nobres Vereadores,

Encaminho para a apreciação desta Egrégia Câmara o Projeto de Emenda à Lei Orgânica Municipal que “Cria a Área de Expansão Urbana, a ser Denominada ‘Prolongamento da Rua Santa Tereza II’, no Município de Bicas, e dá Outras Providências”.

Este projeto tem como objetivo expandir a área urbana do Município de Bicas, transformando uma área rural em urbana, em conformidade com a Lei Federal nº 10.257/2001 (Estatuto da Cidade) e promovendo as devidas alterações na Lei Orgânica do Município. A expansão permitirá o aumento da arrecadação do IPTU, cujos recursos serão destinados ao desenvolvimento urbano do município.

A Faixa de extensão a pedido será parte integrante do “Prolongamento da Rua Santa Tereza II” e englobará somente a área requerida com as devidas medidas e com o acompanhamento do mapa da parte a ser descaracterizada, alterando a área urbana do Município de Bicas.

De acordo com o Regimento Interno da Câmara Municipal de Bicas, no artigo 71, inciso IX, em caso de projeto de lei com pedido de Urgência, será adotado o seguinte procedimento, vejamos:

Art. 71. Às comissões compete o ordenamento dos seus trabalhos, com auxílio da Consultoria Legislativa e de sua Secretaria Legislativa, ressalvados os casos expressos e com observância às seguintes regras:





PREFEITURA MUNICIPAL DE BICAS - MINAS GERAIS

IX – tratando-se de Projeto de Lei com pedido de urgência, deverá este ser remetido à deliberação das Comissões Legislativas Permanentes em conjunto, denominada de Comissão Mista, sendo Presidente desta, o Presidente da Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação Final;

Sendo assim, solicitamos a tramitação do presente projeto de Emenda À Lei Orgânica Municipal em **regime urgência**, tendo em vista prazo para o recebimento das resoluções mencionadas.

Solicito que, após o recebimento, Vossa Excelência encaminhe este Projeto de Lei para análise e votação dos demais membros desta Casa.

Bicas, 25 de março de 2026.

Helber Marques Corrêa
Prefeito Municipal

PROJETO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº
_____/2026





PREFEITURA MUNICIPAL DE BICAS - MINAS GERAIS

“Cria a Área de Expansão Urbana, a ser Denominada ‘Prolongamento da Rua Santa Tereza II’, no Município de Bicas e Dá Outras Providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BICAS, MG, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei Orgânica Municipal, apresenta o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica ampliada a área urbana do Município de Bicas, com a alteração do art. 4º da Lei Orgânica Municipal, que passará a incluir o parágrafo 9º com a seguinte redação:

“Art. 4º

.....

.

§ 9º Fica criada, como zona de expansão urbana do Município de Bicas, a área denominada ‘Prolongamento da Rua Santa Tereza II’, com uma extensão total de 343.376,44m², conforme Planta e Memorial Descritivo constantes nesta Lei, em seus Anexos I, II e III.”

Art. 2º Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

Bicas, 25 de Março de 2026.

Helber Marques Corrêa
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Bicas - MG - Praça Prefeito Jacyr Moreira, nº:
20, 36600-032
e-mail: governo@bicas.mg.gov.br - Tel.: 3232716650

